



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo com alteração do anexo III da Lei nº 329, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Medeiros, nos termos da Lei nº 329, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Medeiros:

Número de Cargos	Denominação	Remuneração mensal
01 (um)	Gerente de Estradas	R\$ 1.837,02
01 (um)	Gerente de Transportes	R\$ 1.837,02
01 (um)	Gerente Serviços Saúde	R\$ 1.837,02
01 (um)	Supervisor de Oficinas	R\$ 3.782,10
01 (um)	Supervisor de Obras	R\$ 3.782,10
01 (um)	Coordenador do CRAS	R\$ 1.700,00

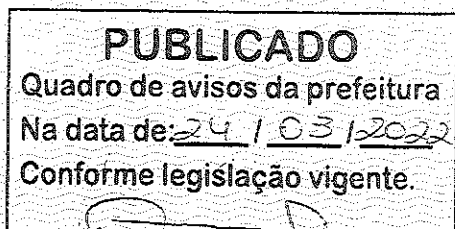
§1º O Chefe do Poder Executivo disporá sobre as atribuições dos cargos criados através desse artigo, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do início de vigência dessa lei, mediante expedição de decreto.

§2º Os cargos de que trata esse artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de dedicação exclusiva e ficam incluídos no Anexo III, à Lei nº 329, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º Ficam criados 3 (três) cargos de assistente social e 1 (um) de psicólogo, os quais constarão do Anexo - V à Lei 329, de 14 de julho de 2011, com provimento por processo seletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 24 de março de 2022.




Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros